



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA E GEOLOGIA E MINAS -
CEEMM

REUNIÃO : **ORDINÁRIA 09/2018**
DECISÃO : **130/2018-CEEMM**
PROCESSO : **23262547/2018**
INTERESSADO : **SINTONIA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**

EMENTA: Dispõe sobre a manutenção do Auto de Infração, por infringência ao Art. 1º, da Lei Federal 6.496/77 - Falta de ART de Obra e Serviço Profissional.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica e Geologia e Minas, apreciando o Auto de Infração que trata de infringência ao Art. 1º, da Lei Federal 6.496 de 07 de dezembro de 1977 - realizar Obra ou Serviço Profissional reservado aos profissionais do sistema Confea/Creas, sem o devido registro da Anotação de Responsabilidade Técnica. Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea “c” do artigo 71 da Lei Federal 5.194/66 – MULTA, e o seu valor estipulado na alínea “a” do artigo 73 da Lei Federal 5.194/66. Considerando que o valor da multa encontra-se estipulada no Auto de Infração. Considerando o Parecer Técnico. Considerando que as provas apresentadas tipificam o ato infracionário. **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração e notificação, devendo o interessado efetuar o pagamento da multa no respectivo valor lavrado. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Mec. Ricardo José Lopes Batista, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro (a) Geol. José Waterloo Lopes Leal. Presente os senhores Conselheiros, Eng. Mec. Ricardo José Lopes Batista, Eng. Mec. Cléber Nonato da Silva, Geol. José Waterloo Lopes Leal. Eng. Prod. Leony Luis Lopes Negrão, Eng. Mec. Gelson Ferreira da Silva Neto. Eng. Mec Fábio Antonio do Nascimento Setubal, Eng. Naval Lucca Soares do Valle

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 08 de novembro de 2018.

Eng. Naval Juarez Botelho Da Costa Jr
Coordenador da CEEMM